

TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2025

Contratação de empresa especializada para instalação completa com montagem de uma nova câmara fria, visando atender às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar – CEDAE.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação completa de uma nova câmara fria, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários, a ser implantada no Departamento de Alimentação Escolar – CEDAE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos/SP.

A execução abrangerá a montagem integral da estrutura, instalação do sistema de refrigeração, adequações elétricas e hidráulicas, bem como a realização de todos os serviços indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento da câmara fria, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, legislações sanitárias vigentes e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A nova câmara fria será destinada ao armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis utilizados na alimentação escolar, garantindo condições adequadas de conservação, qualidade dos produtos, segurança alimentar e eficiência logística na distribuição à rede municipal de ensino, em estrita observância às diretrizes do PNAE e às normas da ANVISA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de instalação de uma câmara fria no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos/SP, contemplando o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua plena execução.

2.1 Fundamentação

A instalação da câmara fria é medida indispensável para garantir condições adequadas de armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar, em observância:

- às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no tocante à conservação e segurança de alimentos;
- aos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Atualmente, a estrutura de armazenamento apresenta limitações que comprometem a preservação dos alimentos, podendo ocasionar riscos à qualidade nutricional, à segurança alimentar e à regularidade da logística de distribuição. A nova instalação assegurará maior eficiência operacional e evitará perdas decorrentes de conservação inadequada.

2.2 Fundamentação Legal

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia cujo valor não ultrapasse **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**.

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, atendendo integralmente ao limite legal estabelecido.

2.3 Descrição da Contratação

O objeto abrangerá:

- Montagem integral da estrutura da câmara fria;
- Instalação do sistema de refrigeração;
- Adequações elétricas e hidráulicas necessárias;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- Execução de serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.

A contratação baseia-se em pesquisa de mercado, cujos resultados demonstram que os preços orçados se encontram compatíveis com os praticados no setor, dentro dos parâmetros de razoabilidade e economicidade, conforme comprovam os documentos anexos

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O Departamento de Alimentação Escolar – CEDAE é o responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Ferraz de Vasconcelos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Atualmente, a infraestrutura disponível para armazenamento refrigerado encontra-se insuficiente diante do volume de gêneros alimentícios perecíveis que chegam ao CEDAE. Essa limitação compromete a logística de distribuição, aumenta o risco de perdas de produtos e pode comprometer a qualidade nutricional e sanitária dos alimentos destinados aos estudantes.

Ressalta-se ainda que, há anos, o armazenamento refrigerado vem sendo realizado em contêiner refrigerado, o qual tem apresentado falhas frequentes de funcionamento, colocando em risco a conservação dos alimentos. Além disso, o local onde o contêiner está instalado é exposto ao sol e à chuva, o que acelera o desgaste do equipamento e agrava as condições inadequadas de conservação.

Diante disso, a construção de uma nova câmara fria em espaço próprio, protegido e devidamente preparado mostra-se essencial para assegurar a correta conservação dos gêneros alimentícios, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e do PNAE.

Essa medida garantirá a melhoria da infraestrutura do CEDAE, proporcionando um local seguro, permanente e adequado para a armazenagem de alimentos perecíveis até sua distribuição às unidades escolares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 A contratação direta poderá ser feita dispensa eletrônica, conforme decreto municipal 7.011/2024.

4.2 – As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

4.3 – As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços,

apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

4.4 – Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item **4.5**.

4.5 – Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue.

Sendo critério de contratação:

I – Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.

II – Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a. Habilitação jurídica: Contrato social, ou documento que faça as vezes, demonstrando a constituição da empresa e contendo a atividade a ser contratada;
- b. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do comprovante emitido pela internet;
- c. Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d. Demonstrativo de regularidade com o FGTS.
- e. Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f. Declaração que não emprega menores em condições previstas no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

A empresa contratada deverá executar a obra de instalação da nova câmara fria, incluindo fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários, obedecendo às normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis.

As atividades deverão contemplar:

- i. Preparação do ambiente
 - o Limpeza e nivelamento do local destinado à câmara fria;
 - o Execução de fundações e suportes estruturais necessários;
 - o Adequações elétricas e hidráulicas, garantindo segurança e funcionalidade.
- ii. Construção da estrutura da câmara fria

- o Montagem de paredes, teto e piso com isolamento térmico adequado, garantindo eficiência energética e manutenção da temperatura interna;
 - o Instalação de portas isotérmicas e dispositivos de segurança;
 - o Piso e revestimentos internos impermeáveis, laváveis e em conformidade com normas sanitárias.
- iii. Instalação do sistema de refrigeração
 - o Fornecimento e instalação de equipamento de refrigeração compatível com a capacidade de armazenamento;
 - o Conexão elétrica e testes de funcionamento do sistema;
 - o Ajustes para assegurar temperatura uniforme e adequada ao armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis.
- iv. Serviços complementares
 - o Fornecimento de todos os materiais, ferragens, tubulações e equipamentos necessários;
 - o Garantia de execução segundo normas de segurança do trabalho e preservação ambiental;
 - o Limpeza final do ambiente após a conclusão da obra;
- v. Testes e entrega da câmara fria
 - o Testes completos de funcionamento do sistema de refrigeração;
 - o Verificação da integridade estrutural, eficiência térmica e operacionalidade;
 - o Entrega formal da câmara fria em plenas condições de uso, com registro de aceite pelo gestor do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor André Felipe Maia Alfonzo – CPF: 453.871.808-47 Cargo: Diretor de Departamento de Obras e Fiscalização, e como fiscal do contrato anotarás em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O gestor do contrato, será o servidor Ewerton Corrêa Cardoso, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar e atestar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- III - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste edital.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contra

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será no valor total, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e devidamente anexados o Laudo de Liberação e fotos do trabalho desenvolvido.

8. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021;

8.2 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação;

8.3 As demonstrações de não habilitação das empresas deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa, sob a forma eletrônica, com lances de duração de 6 horas e adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2 O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Portal do empreendedor 1;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.7 Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.3.2 Habilitação técnica:

9.3.2.1 Registro ou inscrição do licitante em um dos seguintes Conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

9.3.2.2 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

9.3.2.3 PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;

9.3.2.4 Relação de funcionários que atuarão na prestação do serviço com nome, RG e Função, bem como seus Certificados de treinamento em Normas Regulamentadoras: NR 01 ORDEM DE SERVIÇO; NR 10; NR 35; NR 12; NR 13 e NR 17;

9.3.2.5 A licitante deverá comprovar a disponibilidade de oficina móvel equipada para atendimento técnico em campo, mediante apresentação de documentação do veículo e fotos.

9.3.2.5.1 Oficina Móvel : considerando a complexidade do serviço de instalação de câmara fria, faz-se necessária a disponibilização de oficina móvel devidamente equipada, contendo ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de soldagem, materiais de consumo e peças básicas de reposição.

9.3.3 Qualificação técnico-operacional:

9.3.3.1 Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.3.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.4 Qualificação técnico-profissional:

9.3.4.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

9.3.4.2 O documento a que se refere o termo "atestado de responsabilidade técnica" corresponde a Certidão de Acervo Técnico – CAT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica

– ART / o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT / o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

9.3.4.3 O profissional indicado na forma supra deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.3.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

9.3.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

9.3.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5.7.1 Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.5.8 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, comprovando que a empresa não possui sanção vigente que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que eventual sanção aplicada tenha expirado.

9.3.5.8.1 A certidão poderá ser emitida por meio do Portal do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico oficial: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>

9.3.6 Habilitação econômico-financeira:

9.3.6.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

9.3.6.2 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado.

9.3.6.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1,00

Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IE = ----- = igual ou inferior a 0,50

Ativo Total

9.3.6.3.1 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.7 Documentações complementares

Com o objetivo de assegurar a perfeita execução do objeto contratado, a qualidade dos serviços prestados e a seleção de empresa apta à execução do serviço, ficam estabelecidas as seguintes condições complementares:

9.3.7.1 Visita Técnica

A licitante deverá realizar visita técnica ao local onde será instalada a câmara fria, previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, a fim de conhecer as condições de execução dos serviços, dimensões do ambiente, instalações existentes e demais características que possam influenciar na elaboração da proposta.

A licitante deverá **apresentar Declaração de Comprovação de Visita Técnica**, emitido pelo CEDAE, atestando que a licitante realizou visita ao local onde será executado o objeto da contratação, tomando conhecimento das condições físicas, estruturais, elétricas, hidráulicas, logísticas e demais características que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável através do e-mail cedae.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, sendo realizada por representante legal ou profissional devidamente autorizado pela licitante.

A declaração será emitida pelo servidor designado pelo Município após a realização da visita e **deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação**.

A realização de visita técnica justifica-se em razão da natureza e da complexidade do objeto, que consiste na instalação completa de uma câmara fria, abrangendo serviços de engenharia, montagem estrutural, instalações elétricas, instalações frigoríficas, adequações hidráulicas e adaptações da infraestrutura existente.

A visita tem por finalidade possibilitar que as licitantes conheçam as condições reais do local de execução dos serviços, incluindo dimensões do ambiente, acessos, condições estruturais, instalações elétricas e hidráulicas existentes, pontos de alimentação elétrica, limitações físicas, interferências com outras instalações e demais fatores que possam influenciar no planejamento, na composição dos custos, na definição dos métodos executivos e na elaboração da proposta comercial.

A exigência busca minimizar a ocorrência de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisações da execução contratual, alegações de desconhecimento das condições do local, atrasos na obra e necessidade de aditivos decorrentes de fatos que poderiam ter sido previamente verificados pela licitante.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.8 Disposições Gerais

O não atendimento às exigências previstas neste item poderá acarretar a inabilitação da licitante, quando se tratar de requisito de habilitação, ou a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, conforme o caso.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta solicitação correrá à conta de recurso específico designado pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com Dotação Orçamentaria 2025, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos – SP.

0081 050100 3.3.90.30.07 05 2820000

Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 2025

Ewerton Correa Cardoso
Reg. 11106
C-LE

Ewerton Correa Cardoso

Gestor de contrato

De acordo,

Paula Trevizolli

Secretária Municipal de Educação